



LEI N.º. 461/2010

Ementa: Cria o "Dia da Família".

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Família", no âmbito do Município, a ser comemorado, a cada ano, no segundo domingo do mês de agosto.

Parágrafo Único - O evento de que trata o "caput" deste artigo, integrará o Calendário Oficial do Município.

Artigo 2º - O município realizará através dos Poderes Executivo e Legislativo ações para integrar a Família Natividadense, realizando palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania objetivando valorizar os princípios morais e éticos da família.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.




Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 05 de março de 2010.


Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito

**Autoria dos Vereadores: Dr. Heriberto Sanchez Meneses, Eriques
Lopes da Silva - "Mineirinho" e Severiano Antonio dos Santos
Rezende.**